



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.08.2025
11:25:33 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Agosto de 2025

Ed. nº 1212

PÁG.1

DECRETO Nº 137/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **NOMEADA**, a senhorita **PAOLA FERREIRA DE ARAÚJO** para o exercício do cargo em comissão “**CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS**”, **simbologia CC-3**, conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão e alterações, com vencimento previsto na Lei nº 593/2025.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 05 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.08.2025
11:25:33 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Agosto de 2025

Ed. nº 1212

PÁG.2

DECRETO Nº 138/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; Lei nº 199/2011; a Lei nº 412/2019, Lei nº 593/25 e as normas constitucionais atinentes à matéria

DECRETA:

Art. 1º. – Altera o Anexo II referente à composição dos membros da **Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços e Obras - CR**, em substituição a membros anteriormente designados, estabelecendo os membros ora nomeados, para o período de 01.08.2025 a 31.12.2025:

Art. 2º - Fica CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO, no valor correspondente ao determinado pela Lei nº 593/2025 sobre seus vencimentos, aos servidores públicos referidos, ocupantes de Cargos Públicos Efetivos, pelo desempenho das atribuições desta Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a primeiro de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.08.2025
11:25:33 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Agosto de 2025

Ed. nº 1212

PÁG.3

ANEXO

COMISSÃO DE RECEBIMENTO POR ÓRGÃO

SECRETARIAS:

FAZENDA/ ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDISON BELAFRONTA - Membro

VITÓRIA DE OLIVEIRA SANTOS- Membro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELIANE ALVES DA COSTA MARANGONI – Membro

JAMILE BEATRIZ FONTANA – Membro

SECRETARIA DE ESPORTES e LAZER

WEBERSON DOS SANTOS – Membro

RAFAEL VINICIUS DE CAMPOS - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAYARA SUENI ROSA - Membro

LUIZ MOREIRA BUENO JUNIOR – Membro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JANEFER GABRIELE DA SILVA - Membro

GISELIA APARECIDA LOPES NUNES – Membro

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Obras: CLARISVALDO SABINO – Membro

TERTULIANO PEDROSO DE ALMEIDA - Membro

Bens e serviços: JOSÉ DONIZETI SIMÕES – Membro

JOSÉ VENCESLAU DE CARVALHO FILHO – Membro

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FERNANDA GABRIELE LAVISIO - Membro

ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA – Membro

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

LUCCAS MIDENA ROSA FERREIRA - Membro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.08.2025
11:25:33 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Agosto de 2025

Ed. nº 1212

PÁG.4

PORTARIA Nº. 198/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 079/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 31/07/2025, encerrando-se em 30/07/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis aquisições de “Biscoitos cream cracker”, para distribuição gratuita aos usuários do transporte da Saúde, a Servidora indicada, CYNTHIA HEZURE DE SOUZA, Nutricionista e como suplente, Sra. Jackeline Morelato Bergamini, enfermeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/25

Fiscal Titular: CYNTHIA HEZURE DE SOUZA

Gestor: Secretária Municipal de Saúde

Contratada: M DE MEDEIROS SENEFFONTE - ME

Valor: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)

Vigência: 31/07/2025 a 30/07/2026 Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 05.08.2025
11:25:33 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Agosto de 2025

Ed. nº 1212

PÁG.5

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos quatro dias do mês
de agosto de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 05.08.2025
11:25:33 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Agosto de 2025

Ed. nº 1212

PÁG.6

PORTARIA Nº 199/2025

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 33 *usque* 41 da Lei nº 127/2009, **“DO EXERCÍCIO”**.

R E S O L V E:

D E S I G N A R a servidora **ANE CAROLINE DE ARAÚJO**, para desempenhar as atribuições do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, devendo para tanto, apresentar-se nesta data, naquela unidade administrativa para o competente e efetivo exercício.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de agosto de 2.025.

Flavio Henrique Pereira
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.08.2025
11:25:33 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Agosto de 2025

Ed. nº 1212

PÁG.7

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 115/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável,
especialmente o Decreto nº 064/2025.

RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Leticia Simoes da Silva, ocupante do Cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, para que se desloque para a cidade de Nova Granada - SP, no dia 05/08/2025, com a finalidade de realizar o retorno de adolescente acolhido que concluiu tratamento especializado em saúde.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 064/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 04 de agosto de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 05.08.2025
11:25:33 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Agosto de 2025

Ed. nº 1212

PÁG.8

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE (987803)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos destinados à Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 298.972,20 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/08/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br / <https://bnc.org.br/>

Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSION: 04/08/2025

Rancho Alegre - PR, 04 de agosto de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.08.2025
11:25:33 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Agosto de 2025

Ed. nº 1212

PÁG.9

AVISO DE SUSPENSÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025 - PMRA – MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – menor preço por lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de conserto de veículo tipo van da Secretaria de Saúde do Município de Rancho Alegre - PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 19.400,26 (dezenove mil e quatrocentos reais e vinte e seis centavos), conforme Anexo I deste Edital.

O PRESENTE PROCESSO FICA SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO, POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Dessa forma, a nova data de abertura, será comunicada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251
E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

Rancho Alegre – PR, 5 de agosto de 2025.

Letícia Santana Marques
Agente de Contratação
Portaria Nº 097/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.08.2025
11:25:33 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Agosto de 2025

Ed. nº 1212

PÁG.10

DECISÃO DO PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
- PMRA - FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

Em posse dos Relatórios de Análise de Amostras, elaborado pela Comissão Técnica Especial de Licitação, nomeada através do decreto nº 057/2025 de 13/03/2025, o Pregoeiro decide pelos seguintes resultados:

Relação de Amostras: STR CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 41.368.322/0001-75

LOTE 004

ITEM	Descrição do Produto	Marca	Resultado
001	TÊNIS Considerações Gerais A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016 O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. 	-	LOTE 004 - DECLASSIFICADO Não apresentou a amostra dentro do prazo descrito no edital.
	1- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul Marinho Pantone 19-3920, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. 2- CONTRA FORTE - - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. 3- FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico). 4- DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. 5- CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor branca, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. 6- ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:05.08.2025
11:25:33 -03



Rancho Alegre, terça-feira, 05 de Agosto de 2025

Ed. nº 1212

PÁG.11

7-	BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.		
8-	CORES: A Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor branca, a sobrebiqueira azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, friso e filete azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.		
9-	ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19- 3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.		
10-	PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.		
11-	SOLA - Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcanizada. Este solado deve ser na cor marrom, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.		

Rancho Alegre - PR, 04 de agosto de 2025.

Rodrigo Carvalho
Pregoeiro
Portaria Nº 028/2025